

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: 23 de dezembro de 2025 às 9 horas, Assembleia Geral Extraordinária da Sergipe Gás S.A. – SERGAS, realizada de forma virtual, nos termos do artigo 121, parágrafo único e do artigo 124, § 2º-A, ambos da Lei nº 6.404/76, bem como conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 79 de 14.04.2020.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença a totalidade dos acionistas da Companhia, em conformidade com Art. 124 § 4º da Lei 6404/76.

3. Presença: Estiveram presentes à Assembleia, na modalidade virtual, os seguintes Acionistas: **ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. **VLADIMIR DE OLIVEIRA MACÊDO** e a **MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA.**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **PEDRO MOURÃO CARNEIRO DE MENDONÇA RIBEIRO**.

4. Mesa: Sr. **VLADIMIR DE OLIVEIRA MACÊDO** (Presidente) e o Sr. **PEDRO MOURÃO CARNEIRO DE MENDONÇA RIBEIRO** (secretário), ambos designados conforme disposição estatutária.

5. Ordem do Dia:

5.1. Apreciar e deliberar sobre a **PROPOSIÇÃO DA DIREX ao CONAD Nº 041/2025**, alusiva à proposta de pagamento aos Acionistas de Juros Sobre o Capital Próprio (JSCP) no exercício 2025, nos termos da Lei 9.249/95;

5.2. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Jorge Araujo Filho, ao cargo de membro do Conselho de Administração da SERGAS;

5.3. Eleger nos termos do Art. 7º, parágrafo 2º, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, o Sr. André Soares Clementino, como membro titular do Conselho de Administração da SERGAS, por indicação do acionista Estado de Sergipe;

5.4. Eleger o Presidente do Conselho de Administração.

6. Deliberações: As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo os Acionistas tomado as seguintes decisões por unanimidade:

6.1. Aprovar, com base no inciso XI, Parágrafo Segundo, Art. 7º, do Estatuto Social da Companhia, na forma do Art. 163, inciso III da Lei 6.404/76, a proposta de pagamento aos Acionistas de Juros Sobre o Capital Próprio (JSCP) no exercício 2025, nos termos da Lei 9.249/95, no valor R\$10.609.980,94 (dez milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) a serem contabilizados à conta de Despesa Financeira da Companhia, e imputados aos dividendos referentes ao exercício de 2025, conforme legislação em vigor,

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ficando a deliberação acerca da efetivação do pagamento para a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2025.

DISTRIBUIÇÃO DO JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO				
ACIONISTAS	PARTICIPAÇÃO	JUROS	IRRF (15%)	LÍQUIDO
Estado de Sergipe	58,50%	6.206.838,85	0,00	6.206.838,85
Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda.	41,50%	4.403.142,09	660.471,31	3.742.670,78
TOTAL	100,00%	10.609.980,94	660.471,31	9.949.509,63

6.2. Tomaram conhecimento da renúncia do Sr. Jorge Araujo Filho ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com efeito a partir do dia 15 de dezembro de 2025, conforme carta de renúncia recebida, datada do mesmo dia. Sendo esse substituído pelo Sr. André Soares Clementino, conforme Ofício nº 1255/2025-SEGAB.

6.3. Eleger, com base no inciso II, do §2º, do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, para mandato que se iniciará em 23/12/2025 e se encerrará em 26/12/2027, o seguinte membro do Conselho de Administração:

Por indicação do acionista ESTADO DE SERGIPE:

- 1) o Sr. **ANDRÉ SOARES CLEMENTINO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.795.345-53, PIS/PASEP: 125.44539.80.3, residente e domiciliado na Rua Vereador Raul Félix da Silva, Condomínio do Everest Residence, apto 1202, Aracaju/SE, CEP: 49.026-193.

O Acionista Estado de Sergipe declara o seu indicado, ora eleito, atende os requisitos e vedações legais para o exercício da função para a qual está sendo eleito, notadamente os estabelecidos nas Leis nº 6.404/76 e 13.303/2016.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934 de 18.11.94, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto 1800 de 30.01.96 e dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.76 e ainda, § 1º do art. 1.011 CC/2002, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal – STF, o membro efetivo do Conselho de Administração, ora eleito, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração na sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e não estar sujeito aos demais impedimentos legais ao exercício do cargo para o qual foi eleito, comprometendo-se a zelar pelos interesses sociais e a cumprir as determinações legais e estatutárias.

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em decorrência da eleição acima aprovada, a composição do Conselho de Administração da Companhia fica sendo a seguinte:

Acionista	Membros do CONAD		Mandato	
	Efetivos	Suplentes	Início	Fim
ESTADO DE SERGIPE	André Soares Clementino	Carlos Pinna de Assis Júnior	23/12/2025	26/12/2027
ESTADO DE SERGIPE	Valmor Barbosa Bezerra	Bruno Nunes Sad	27/12/2024 19/09/2025	26/12/2027
ESTADO DE SERGIPE	Marcelo dos Santos Menezes	Melina Neila de Oliveira Tavares	05/02/2025 19/09/2025	26/12/2027
ESTADO DE SERGIPE	Vladimir De Oliveira Macêdo	Eduardo José Cabral de Melo Filho	27/12/2024	26/12/2027
MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA	Vitor Calazans Baroni	Rafael Atonio Bettini Gomes	27/12/2024	26/12/2027

6.4. Eleger para o mandato que ora continua, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, como Presidente do Conselho de Administração, por indicação do acionista ESTADO DE SERGIPE, o Sr. André Soares Clementino, e como Vice-Presidente do Conselho de Administração, por indicação do acionista MITSUI GÁS, permanecerá o Sr. VITOR CALAZANS BARONI.

7. Leitura e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

8. Local e Data: Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2025.

ACIONISTAS PRESENTES:

ESTADO DE SERGIPE

MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA.

